



CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG

PROJETO DE LEI Nº 007/2014

Protocolado no Livro próprio às folhas
sob o nº 024 1750
às 08:00 horas.
Natalândia - MG 07, 03, 14
[Assinatura]

Dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA (MG), no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis décimos por cento), correspondentes à variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente ao período de janeiro a dezembro de 2013, os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Natalândia (MG), nos termos do Parágrafo único do artigo 9º da Lei n. 244, de 23 de março de 2012, e do Parágrafo único do artigo 4º da Lei n. 246, de 16 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Natalândia, 25 de fevereiro de 2014.

[Assinatura]
VER.º CHARLES QUEIROZ ULHÔA
Presidente

[Assinatura]
VER.º FÁBIO SEBASTIÃO CAMBRAIA
Vice-Presidente

[Assinatura]
VER.º RONEI MOREIRA CONRADO
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG
DESPACHO

Aprovado em primeiro turno, por
(7) votos favoráveis, (0) votos contrários e
(0) abstenções.

Sala das Sessões 13, 03, 14
[Assinatura]
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG
DESPACHO

Aprovado em segundo turno, por
(7) votos favoráveis, (0) votos contrários e
(0) abstenções.

Sala das Sessões 27, 03, 14
[Assinatura]
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

A revisão anual dos subsídios dos agentes políticos, a partir de janeiro de 2014, está prevista tanto na Lei n. 244/2012 (vereadores), quanto na Lei n. 246/2012 (prefeito, vice-prefeito e secretários), constituindo, portanto, um direito dos referidos agentes políticos.

Uma vez que o Poder Executivo, mediante projeto de lei em tramitação na Casa, reajustará em 5,56% a remuneração de seus servidores, impõe-se a revisão dos subsídios dos agentes políticos, de modo a preservar o poder aquisitivo da moeda.

Natalândia, 25 de fevereiro de 2014.

VER.º CHARLES QUEIROZ ULHÔA

Presidente

VER.º FÁBIO SEBASTIÃO CAMBRAIA

Vice-Presidente

VER.º RONEI MOREIRA CONRADO

1º Secretário

RUA UNAI, 961/967 – CENTRO – CEP.: 38658-000 – NATALÂNDIA-MINAS GERAIS.

TeleFax: 38-3675-8020 - CNPJ/MF 01.645.912/0001-83

Email: camara@camaranatalandia.mg.gov.br